

Conselho Regional de Odontologia de Pernambuco, CRO-PE

EDITAL - "I Prêmio CRO-PE de Jornalismo e Odontologia".

O Conselho Regional de Odontologia de Pernambuco (CRO-PE), no uso de suas atribuições legais, torna público o presente edital para o "I Prêmio CRO-PE de Jornalismo e Odontologia", visando reconhecer e premiar profissionais da área jornalística que se destacam na promoção da disseminação de informações relacionadas a saúde bucal.

Com o presente edital, o CRO-PE visa fomentar reportagens de cunho jornalístico para chamar a atenção da opinião pública e da população em geral sobre temas de cunho técnico-científico, que destaque a boa qualidade da Odontologia no serviço público ou privado e, orientando o exercício ético da Odontologia, principalmente no estado de Pernambuco.

O "I Prêmio CRO-PE de Jornalismo e Odontologia" é um concurso jornalístico instituído pelo Conselho Regional de Odontologia de Pernambuco para premiar as melhores notícias veiculadas em diferentes canais, exclusivos, da imprensa pernambucana, principalmente relacionando as temáticas pertinentes ao item I deste edital.

1. OBJETIVOS

- 1.1 Estimular a produção de conteúdo jornalístico que destaque a importância do papel da Odontologia na saúde da população e no exercício ético profissional, de acordo com a Lei Federal nº 5.081/66, caracterizando o exercício legal da profissão;
- 1.2 Difundir a importância da escovação dentária nas várias fases da vida, sendo orientada pelo profissional da Odontologia;
- 1.3 Difundir a importância das especialidades odontológicas, relacionando a necessidade de, preferencialmente, consultar um especialista, sempre que possível;
- 1.4 Difundir a importância do profissional da Odontologia no serviço público de saúde, nas esferas de governo municipal e estadual;
- 1.5 Destacar a importância do Cirurgião-Dentista no diagnóstico de patologias relacionadas ao câncer bucal;
- 1.6 Destacar a importância do Cirurgião-Dentista no exercício ético da Odontologia e assuntos relacionados a saúde bucal como um todo;
- 1.7 Destacar as boas práticas desenvolvidas pelos agentes públicos nos espaços de educação, em qualquer fase da vida, incluindo ambiente de privação de liberdade;



- 1.8 Colaborar para o melhor entendimento por parte da sociedade e da imprensa sobre o funcionamento do Conselho Regional de Odontologia de Pernambuco e suas atribuições legais, de acordo com a Lei Federal nº 4.324/66.

2. CATEGORIAS

2.1 O **I Prêmio CRO-PE de Jornalismo e Odontologia** contemplará 3 (três) categorias, a saber:

I - Jornalismo escrito (impresso ou on-line) – para a melhor reportagem ou série de reportagem veiculada em website, blog, jornal ou revista. Nesta categoria, serão aceitos projetos únicos ou em série, com o limite de 5 (cinco) peças por série;

II - Jornalismo de vídeo – destinado a melhor reportagem ou programa veiculado em televisão, no YouTube ou em outras plataformas de publicação de conteúdos audiovisuais similares. Nesta categoria, serão aceitos projetos únicos – vídeos de no máximo 60 (sessenta) minutos ou em série, com o limite de 5 (cinco) peças por série, também somando o total de 60 (sessenta) minutos;

III - Jornalismo de áudio – conferido ao melhor conteúdo jornalístico veiculado em rádios ou outras plataformas de áudio como Spotify, SoundCloud, Deezer ou similares. Nesta categoria, serão aceitos projetos únicos – áudios de no máximo 60 (sessenta) minutos ou em série, com o limite de 5 (cinco) peças por série, também somando o total de 60 (sessenta) minutos.

3. INSCRIÇÕES E PRAZOS

3.1 As inscrições para o **I Prêmio CRO-PE de Jornalismo e Odontologia** são gratuitas e deverão ser realizadas entre **01 de novembro de 2024 e 20 de novembro de 2024**, exclusivamente por meio de formulário disponibilizado no site **www.cro-pe.org.br**;

3.2 Em todas as categorias, serão aceitos trabalhos jornalísticos produzidos e publicados em meios de comunicação durante o período de 20 de novembro de 2023 a 20 de novembro de 2024;

3.3 Cada candidato poderá inscrever apenas um único (1) trabalho por categoria;

3.4. Não serão aceitos trabalhos jornalísticos produzidos e veiculados por unidades de comunicação de entidades representativas de classe, a exemplo de associações e sindicatos de membros ou servidores;

3.5 No ato da inscrição eletrônica deverão ser anexados (via upload no formulário de inscrição):



I - cópias dos documentos de identidade (RG ou CNH), registro profissional do autor e coautor(es), constando o número de inscrição (DRT), nome do veículo a que faz(em) parte como contratado(s) ou prestador(es) de serviço;

II - link com o material jornalístico publicado, com a data de veiculação do conteúdo;

3.6 O jornalista que tenha parentesco com membro de Comissão Julgadora, que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, não poderá se inscrever, tendo em vista os princípios da isonomia, da impessoalidade e da moralidade.

3.7 Membros da diretoria e do Comitê Editorial do CRO-PE, bem como colaboradores e estagiários não podem se inscrever, segundo a Lei Federal nº 8.112/1990.

5. FORMATOS E ENVIO DOS TRABALHOS

5.1. Em relação ao formato de envio, na categoria:

I - Jornalismo escrito

- a) As reportagens escritas deverão ser enviadas em formato PDF (impresso) e identificadas, no próprio arquivo, com o nome do autor/veículo (o tamanho do arquivo será informado na página da inscrição), ou via link (on-line).
- b) Para o caso de links protegidos por paywall (acesso pago), deve-se enviar o material publicado on-line em formato PDF, com a devida identificação do autor.
- c) No caso de série de reportagens, deve-se preencher uma única ficha de inscrição e disponibilizar os PDFs ou os links de acesso na ordem da reportagem.

II - Jornalismo de vídeo

- a) Reportagens de vídeo ou trechos de reportagens deverão ser destacados do programa ou da programação da emissora, com arquivos específicos para eles.
- b) O material poderá ser enviado via link de publicação ou em arquivo com a devida identificação do autor/veículo (o tamanho do arquivo será informado na página da inscrição).
- c) Em caso de links protegidos por paywall (acesso pago), deve-se informar um login de acesso ou disponibilizar o material no YouTube ou plataforma similar.
- d) No caso de série de reportagens, deve-se preencher uma única ficha de inscrição e disponibilizar os vídeos ou os links de acesso na ordem da reportagem.

III - Jornalismo de áudio



- a) Reportagens em áudio ou trechos de reportagens deverão ser enviados via link de publicação ou em arquivo com a devida identificação do autor/veículo no próprio arquivo (o tamanho do arquivo será informado na página da inscrição).
- b) As reportagens deverão manter a identificação da emissora/programa em que foi transmitido e a comprovação da data.
- c) No caso de série de reportagens, deve-se preencher uma única ficha de inscrição e disponibilizar os arquivos de áudio ou os links de acesso na ordem da reportagem.

6. AUTORIA DOS TRABALHOS

6.1. Em caso de dúvidas sobre a autoria de matérias, vale o critério profissional da assinatura impressa, gravada e/ou sonora. No caso de ausência desta, será aceita carta do diretor de redação do veículo ou de quem de direito, reconhecendo a autoria do mesmo.

6.2. Em caso de trabalho de equipe, devem constar na ficha de inscrição os nomes dos autores, assim como o nome do representante da equipe a quem caberá receber o prêmio, caso seja finalista e/ou vencedor em sua categoria. Será entregue um troféu por categoria.

7. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

7.1 Os trabalhos devem ser apreciados pelos jurados levando em consideração as pautas e com base na excelência do jornalismo. Devem contar critérios gerais como relevância do conteúdo da notícia, escrita, produção, impacto e benefício público, ética, originalidade, inovação e criatividade. Também é importante considerar os recursos disponíveis e os esforços desenvolvidos para a elaboração do trabalho (ver detalhes a seguir).

- a) Relevância do conteúdo da notícia: A pauta tratada pelo conteúdo deve ter valor noticioso, ser de interesse e relevância pública, ainda que seu impacto seja em contextos regionais.
- b) Qualidade de texto: Os conteúdos devem ter qualidade final de texto/roteiro e gramática. Um texto bem escrito manifesta qualidades como: clareza, coesão e coerência, e uso de dados corretos.
- c) Benefício público: A qualidade do conteúdo também pode ser medida pela prestação de serviço que ele oferece e pelo impacto que pode ter na vida dos cidadãos.
- d) Originalidade, inovação e criatividade: Outro critério qualificador dos conteúdos será a maneira que são apresentados. Abordagens originais e criativas sobre os temas devem ser valorizadas.

9. COMISSÃO JULGADORA



9.1 A comissão será composta por 3 (três) profissionais, sendo 1 (um) Cirurgião-Dentista e 2 (dois) jornalistas, que será divulgada até o dia 20/10/2024, através de portaria editada pelo CRO-PE, no site institucional;

10. PREMIAÇÃO E DIVULGAÇÃO

10.1 Serão premiados os quatro primeiros colocados de cada categoria;

10.2 O primeiro colocado de cada categoria receberá o valor de R\$ 5 mil, o segundo colocado receberá o valor de R\$ 3 mil, o terceiro colocado receberá o valor de R\$ 2 mil, e o quarto colocado receberá o valor de R\$ 1 mil.

10.3 Os vencedores também receberão certificado e o troféu Leão de Nuca (apenas um representante);

10.4 Os seis primeiros finalistas de cada categoria serão divulgados nos canais oficiais do CRO-PE no dia 05 de dezembro de 2024;

10.5 A divulgação dos resultados ocorrerá em 13 de dezembro de 2024 em evento realizado pelo CRO-PE.

11. LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

Os participantes da premiação, em observância ao disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados”) e demais normativas aplicáveis sobre proteção de Dados Pessoais, ao se inscreverem neste edital, concordam e autorizam o CRO-PE a realizar o tratamento dos Dados Pessoais das pessoas físicas concorrentes para as finalidades e de acordo com as condições aqui estabelecidas.

Os dados pessoais poderão ser utilizados pelo CRO-PE para:

- Realizar a comunicação oficial pelo CRO-PE ou por seus prestadores de serviço, por meio de quaisquer canais de comunicação (telefone, e-mail, SMS, WhatsApp etc.);
- Contato com os responsáveis legais e equipe;
- Comprovação das informações cadastradas.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Sobre a classificação dos trabalhos:

- O júri é soberano para decidir sobre casos omissos, e de sua decisão não caberá recurso.
- A publicação dos finalistas e dos vencedores de cada etapa será feita pelo site da premiação, pelas redes sociais do CRO-PE, via e-mail e terá ampla divulgação junto aos principais veículos



de comunicação do estado. Fica, portanto, autorizada, no ato da inscrição, a divulgação dos nomes dos finalistas.

13.2 Sobre a participação no Prêmio:

- A participação neste Prêmio será interpretada como aceitação total e irrestrita de todos os itens deste Regulamento.
- Fica autorizado o uso da imagem dos vencedores em canais do CRO-PE e peças de divulgação do Prêmio CRO-PE de Jornalismo e Odontologia.
- Fica assegurado ao CRO-PE o direito de revogar ou anular, no todo ou em parte, este regulamento, por razões de conveniência e oportunidade, sem decisão motivada e sem que caiba, em decorrência dessa medida, qualquer indenização ou compensação aos jornalistas inscritos, bem como nenhuma espécie de recurso.

13.3 O ato da inscrição implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital;

13.4 O CRO-PE reserva-se ao direito de realizar alterações nas datas e regras, informando previamente aos participantes pelos canais oficiais da entidade.

Recife, 22 de janeiro de 2024

[Assinatura do Presidente do CRO-PE]

Mais informações: www.cro-pe.org.br
Conselho Regional de Odontologia de Pernambuco - CRO-PE